MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 114/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do

Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2274/2015, de 14.09.2015, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de São José do Ouro à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Janeiro de 2022	1°	R\$ 500,00
	2°	R\$ 300,00
	3°	R\$ 200,00
	1°	R\$ 500,00
Fevereiro de 2022	2°	R\$ 300,00
	3°	R\$ 200,00
Março de 2022	1°	R\$ 500,00
	2°	R\$ 300,00
	3°	R\$ 200,00
Abril de 2022	1°	R\$ 500,00
	2°	R\$ 300,00
	2°	R\$ 200,00
	1°	R\$ 5.000,00
Maio de 2022	2°	R\$ 500,00
Midio de 2022	3°	R\$ 300,00
	4°	R\$ 200,00
	1°	R\$ 500,00
Junho de 2022	2°	R\$ 300,00
	3°	R\$ 200,00
	1°	R\$ 500,00
Julho de 2022	2°	R\$ 300,00
	3°	R\$ 200,00
	1°	R\$ 5.000,00
A 1- 2022	2°	R\$ 500,00
Agosto de 2022	3°	R\$ 300,00
	4°	R\$ 200,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Setembro de 2022	1°	R\$ 6.000,00
	2°	R\$ 3.000,00
	3º	R\$ 500,00
	4º	R\$ 300,00
	5°	R\$ 200,00
Outubro de 2022	1°	R\$ 500,00
	2°	R\$ 300,00
	3°	R\$ 200,00
	1°	R\$ 500,00
Novembro de 2022	2°	R\$ 300,00
	3°	R\$ 200,00
	1°	R\$ 10.000,00
Dezembro de 2022	2°	R\$ 5.000,00
	3°	R\$ 2.000,00
	4°	R\$ 1.000,00
Dezembro de 2022	5°	R\$ 500,00
	6°	R\$ 500,00
	7°	R\$ 500,00
	8°	R\$ 500,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme segue:

Res	ponsável	Resp.	E-mail		Telefone
Camilo Ferraz	da Luz	Titular	tribsjo@pmouro.com.br		(54) 3352 4502
Laurete Giacon	netti Menegat	Adjunto	tesourariasjo@pmouro.com.br		(54) 3352 4510
local Centro Administrativo Municipal		Av. Laurindo Centenaro,481, centro			
		vo Municipai		São José do Ouro, RS.	

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 22 DE OUTUBRO DE 2021

> ANTONIO JOSÉ BIANCHIN PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 22 DE OUTUBRO DE 2021

ZEFERINO MARCANTE SEC. GERAL DA ADMINISTRAÇÃO